



**Contrato n.º 2/2013 para REMOÇÃO, REMODELAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS  
COBERTURAS DE FIBROCIMENTO DOS TELHEIROS E BALNEÁRIOS DA  
ESCOLA BÁSICA DO CATUJAL**

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2013, celebram o presente contrato de execução de empreitada, no montante global de € 40555,56 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos), incluindo o IVA.

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas de Catujal-Unhos, representado pelo Senhor Dr. João António Nunes Carvalho, Presidente do Conselho Administrativo.

Como segundo outorgante, a firma HIDROCONCEP – Conceção-Construção, Lda, pessoa coletiva n.º 503 280 801, com sede na Av. De Pádua, nº 19-1º, 1800-294 LISBOA, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, Nº 5036, com o capital social de € 62.349,74, representada no ato pelo Senhor Mário Rui Paulo Simões, titular do Bilhete de Identidade Nº 816 877 89/3, residente na Urb. Das Forras, Estrada da Proverba, Lote 36, BOM SUCESSO, 2615 ALVERCA DO RIBATEJO, na qualidade de representante legal da Firma HIDROCONCEP – Conceção-Construção, Lda, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

O procedimento foi autorizado por despacho do Sr. Diretor, datado de 26/11/2013, tendo a minuta do presente contrato sido aprovada no dia 3/12/2013, pelo Sr. Diretor.

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O presente contrato tem por objeto a remoção, remodelação e substituição das coberturas de fibrocimento dos telheiros e balneários da ESCOLA BÁSICA DO CATUJAL.



## **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

### **Local de realização dos trabalhos**

Os trabalhos objeto do presente contrato serão realizados na Escola Básica do Catujal, situada em Rua António Sérgio - Catujal - Unhos.

## **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

### **Prazo de realização dos trabalhos**

1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado, de acordo com as orientações da entidade adjudicante e de molde a assegurar a regularidade do fornecimento durante o período de interrupção letiva do Natal de 2013.
2. O fornecimento inicia-se em 18 de dezembro de 2013 e terá o seu termo em 3 de janeiro de 2014.

## **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

### **Preço e condições de pagamento**

1. O encargo total do presente contrato é de € 32972,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta e dois euros e zero cêntimos), acrescido de 7583,56€ (setecentos mil quinhentos e oitenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos) referente ao IVA.
2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua apresentação.

## **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

### **Sigilo**

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.



*[Handwritten signature]*

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **Incumprimentos**

1. Caso se verifique uma suspensão parcial ou temporária dos trabalhos, por razões imputáveis ao adjudicatário, que resulte na impossibilidade do cumprimento da data de termo dos trabalhos, este indemnizará a entidade pública de acordo com o disposto no artigo 14º do Caderno de Encargos.
2. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento dos serviços efetuados.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Resolução do contrato**

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Loures.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Prevalência**

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do Segundo Outorgante.



- Agrupamento de Escolas de Catujal-Unhos-  
-Sede: Escola Básica do Catujal-

### Cláusula 10.ª

#### Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Os encargos resultantes deste contrato foram autorizados por despacho de 03/12/2013, de Sua Ex.ª o Senhor Diretor João António Nunes Carvalho, e têm cabimento no Orçamento Geral do Estado e no Orçamento com Compensação em Receita.
3. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de € 32972,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta e dois euros e zero cêntimos), e será custeado pela dotação inscrita no Capítulo 03, Divisão 03, Subdivisão 00, com classificação económica 02.02.03, fontes de financiamento 111 e 123, actividade 192, através dos compromissos 480 e 481 dos orçamentos em vigor para o corrente ano de 2013.
4. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Pelo primeiro outorgante

João António Nunes Carvalho

Pelo segundo outorgante

Matias e Belo 14